



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73

---

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária hoje realizada, APROVOU o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 030/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MACIELLE DANTAS BRANDÃ MACÊDO, DATADO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 e ela PROMULGA o seguinte:

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE VISANDO O ATENDIMENTO E A INTEGRAÇÃO DOS MUNÍCIPES JUNTO ÀS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Missão Velha, Estado do Ceará o Programa Câmara Itinerante, como instrumento de conscientização, de participação política e de promoção de cidadania, destinado a incentivar e facilitar maior integração entre os Municípios e o Poder Legislativo Municipal, a fim de consagrar o princípio constitucional democrático de que todo poder emana do povo e por ele será exercido;

**Art. 2º** - Entende-se por Câmara Itinerante as reuniões realizadas pelo plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa, conforme art. 29, §1º do Regimento Interno;

**Art. 3º** - Incluem-se dentre os objetivos deste Programa:

I - Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região Urbana e rural;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73

---

II- Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município de Missão Velha, com o intuito de encontrar uma solução consensual;

III- Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;

IV- Promover o deslocamento dos Vereadores para as áreas Urbanas e rurais do Município, visando á maior aproximação entre os cidadãos e os seus representantes;

V - Concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra á comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações;

VI - Incentivar a organização política dos cidadãos, para que possam reivindicar direitos e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião;

VII - Provocar a ação interlocutória do Vereador, junto aos órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções aos problemas e aos anseios da comunidade.

**Art. 4º** - As reuniões da Câmara Itinerantes dar-se-ão conforme art. 29, §1º e com o art. 138 do regimento interno e terão natureza de sessões ordinárias, enquanto perdurar as obras de reforma e ampliação da sede do poder legislativo de Missão Velha, e após a conclusão serão realizadas sessões itinerantes a cada (02) dois meses, sempre nas Quartas-feiras a partir das 15h00min, devendo as mesmas ser incluídas no calendário anual de Sessões Ordinárias;

**Art. 5º** - Aplica-se a presente resolução todas as normas previstas no regimento interno acerca das sessões ordinárias, realizando-se, as quartas-feiras a partir das 15h00minh em localidade deste Município de Missão Velha(CE), a escolha do presidente da mesa diretora e comunicado previamente a todos os parlamentares;

**Parágrafo Único:** Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange ao acompanhamento e supervisão

Rua Padre Cícero, s/nº. – Bairro Centro – Missão Velha – CE CEP 63200-000

E-mail: [camaramissaovelha@gmail.com](mailto:camaramissaovelha@gmail.com)

Site: [www.camaramissaovelha.ce.gov.br](http://www.camaramissaovelha.ce.gov.br)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73

dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do Programa Câmara Itinerante.

**Art. 6º** - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas todas as normas existentes no regimento interno deste Poder Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 29 de novembro de 2023.

Verª Macielle Dantas Brandão Macedo  
Presidenta

Ver. Marley Macedo Ribeiro de Oliveira  
Vice-Presidente

Ver. Eduardo Honorato Paulo  
1º Secretário

Ver. Enoque Leite de Oliveira Neto  
2º Secretário